



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA N. 002, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**

Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo de fevereiro a dezembro de 2024 para a sede e inspetorias do Crea-MS e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XXX do artigo 94 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de divulgar as datas em que não haverá expediente no âmbito da sede e das inspetorias do Crea-MS,

**RESOLVE**

Art. 1º A partir do mês de fevereiro até o mês de dezembro de 2024 não haverá expediente na sede e inspetorias do Crea-MS em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I. 12 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);
- II. 13 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);
- III. 29 de março – Paixão de Cristo (feriado nacional);
- IV. 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- V. 30 de maio – Corpus Christi (ponto facultativo);
- VI. 31 de maio – Ponto Facultativo;
- VII. 7 de setembro – Independência do Brasil (feriado nacional);
- VIII. 11 de outubro – Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (feriado estadual);
- IX. 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- X. 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XI. 2 de novembro – Finados (feriado nacional);
- XII. 15 de novembro – Proclamação da República (feriado nacional);
- XIII. 20 de novembro – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XIV. 24 de dezembro – Ponto Facultativo;
- XV. 25 de dezembro – Natal (feriado nacional);
- XVI. 31 de dezembro – Ponto Facultativo.

Art. 2º Os feriados instituídos pelos municípios em lei municipal serão observados nas respectivas localidades onde estão sediadas a sede e as inspetorias do Conselho.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO  
PRESIDENTE





Documento assinado com certificado digital por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **09/01/2024**, às **15:20**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

